Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. OSMAR DOMINGUES JERONYMO

DECISÃO SINGULAR DSG - G.ODJ - 9593/2017

PROCESSO TC/MS	:	TC/11565/2014
PROTOCOLO	:	1525397
ÓRGÃO	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS
ORDENADOR DE DESPESAS	:	JOSE ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
CARGO DO ORDENAOR	:	PREFEITO MUNICIPAL
ASSUNTO	:	TERMOS ADITIVOS N. 1 AO N. 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 140/2014
EMPRESA CONTRATADA	:	RCM INFORMÁTICA LTDA - EPP
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	:	PREGÃO PRESENCIAL N. 37/2014
OBJETO	:	LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA
VALOR INICIAL	:	R$ 162.072,96
RELATOR	:	CONS. OSMAR DOMINGUES JERONYMO

CONTRATO ADMINISTRATIVO. TERMOS ADITIVOS. ATOS LEGAIS E REGULARES.

DO RELATÓRIO

Tratam os autos da apreciação dos Termos Aditivos n. 1 ao n. 3 do Contrato Administrativo n. 140/2014 (3ª fase), celebrado entre o Município de Iguatemi/MS e a empresa RCM Informática Ltda - EPP, constando como ordenador de despesas o Sr. José Roberto Felippe Arcoverde, prefeito municipal à época.

O objeto do contrato é a locação de software de gestão pública, no valor global de R$ 162.072,96 (cento e sessenta e dois mil, setenta e dois reais e noventa e seis centavos).

Foi emitida a Deliberação AC02-G.ODJ n. 491/2016, julgando a legalidade e regularidade do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n. 37/2014 e da formalização contratual.

A 4ª Inspetoria de Controle Externo (4ª ICE) realizou a Análise ANA n. 9526/2017, entendendo pela legalidade e regularidade dos Termos Aditivos n. 1 ao n. 3.

Ato contínuo, o Ministério Público de Contas (MPC) emitiu o Parecer PAR – 4ª PRC n. 14190/2017, opinando pela legalidade e regularidade dos atos praticados.

DA DECISÃO

Os Termos Aditivos n. 1 ao n. 3 do Contrato Administrativo n. 140/2014 estão em conformidade com a Instrução Normativa TC/MS n.

35/2011, vigente à época.

Os documentos obrigatórios foram enviados de forma tempestiva para esta Corte de Contas, conforme o prazo estabelecido pela Instrução Normativa TC/MS n. 35/2011, vigente à época.

Assim, acolho o entendimento da 4ª ICE e o parecer ministerial, e **DECIDO**:

1. pela **legalidade e regularidade** dos Termos Aditivos n. 1 ao n. 3 do Contrato Administrativo n. 140/2014 (3ª fase), celebrado entre o Município de Iguatemi/MS e a empresa RCM Informática Ltda - EPP, constando como ordenador de despesas o Sr. José Roberto Felippe Arcoverde, prefeito municipal à época, conforme dispõe o art. 59, I, da Lei Complementar Estadual (LCE) n. 160/2012, c/c o art. 120, § 4º, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas (RITC/MS), aprovado pela Resolução Normativa TC/MS n. 76/2013;

2. pela **intimação** do resultado deste julgamento aos interessados, conforme o art. 50 da LCE n. 160/2012, c/c o art. 70, § 2º, do RITC/MS;

3. pela **remessa** dos autos à 4ª Inspetoria de Controle Externo para acompanhamento da execução do objeto (3ª fase).

Campo Grande/MS, 22 de agosto de 2017.

CONS. OSMAR DOMINGUES JERONYMO
Relator

dncs